



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SÃO PAULO  
Campus Cubatão

## EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL

### ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO – IFSP- *Campus Cubatão*

O presente edital visa eleger os representantes dos setores **técnico e discente** no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFSP – *campus* Cubatão.

#### DOS OBJETIVOS DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Instituto Federal de São Paulo, *campus* Cubatão – em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010 – **abre as inscrições para candidatos representantes dos discentes e técnicos em assuntos educacionais, docentes, visando a recomposição do Colegiado do Curso referido**, para exercício 2017-2018, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º

#### §1º - Cronograma

Inscrição	De 08 a 15 de março
Divulgação dos inscritos	21 de março, a partir das 15h
Prazo para solicitação de impugnação da inscrição	28 de março
Homologação das inscrições	29 de março

Data da eleição	30 de março, 10h às 20h
Apuração	30 de março às 20h
Divulgação dos resultados	31 de março

## **DAS REGRAS**

Art. 2º - Podem se candidatar os alunos do curso, regularmente matriculados, os docentes que ministram aulas no CST Gestão de Turismo lotados no *campus* e os representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, para os representantes técnicos em assuntos educacionais.

Art. 3º - A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontrará disponível na Coordenação de Cursos, com o coordenador de Cursos.

Art. 4º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a Coordenadoria de Documentação e Arquivo (Protocolo) receberá os recursos para impugnação de candidatos, em documentos entregues por escrito.

Art. 5º - A divulgação das candidaturas ocorrerá via correio eletrônico, por intermédio da coordenação de curso.

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital: 01 docente, 03 membros discentes e 1 representante técnico em assuntos educacionais ou pedagogo.

Art. 7º - São considerados eleitores:

§ 1º - Os servidores pertencentes ao quadro de docentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

§ 2º - Os estudantes regularmente matriculados no curso citado, oferecido pelo IFSP câmpus Cubatão, para a escolha dos representantes discentes e do respectivo suplente

§ 3º - Os representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos lotados no campus

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 30 de março de 2017, no Laboratório de Turismo, nos horários definidos pelo Art. 1º

§1º - A Mesa receptora de votos será composta pelo coordenador do curso, podendo ser acompanhado de um representante de cada segmento.

Art. 9º - Será fornecida cédula autenticada com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 10º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 12º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 20h do dia 30 de março, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à Direção do campus para emissão de portaria de designação dos membros eleitos.

Art. 13º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate de votos de candidatos de um mesmo segmento, será eleito o candidato com a maior idade

### **DA POSSE E EXERCÍCIO**

Art. 14º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – *campus* Cubatão

Art. 15º - Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Instrução Normativa Nº 2/ PRE, de 26 de março de 2010

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Diretor Geral do IFSP – *campus* Cubatão, em conjunto com o Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos.

Cubatão, 08 de março de 2017

  
Thiago Rodrigues Schulze  
Coordenador do Curso Superior de  
Tecnologia em Gestão de Turismo  
R.G. 18.508.216-6

Coordenador do CST Gestão de Turismo